



LEI Nº 371

Dispõe sobre o Orçamento-Programa para o exercício de 2001.

O Prefeito Municipal de Mucurici-ES, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica aprovado o Orçamento-Programa do Município de Mucurici-ES, para o exercício de 2001, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, estimada a Receita em R\$7.429.400,00 (sete milhões, quatrocentos e vinte e nove mil, e quatrocentos reais) e fixada a despesa em igual importância.

Art. 2º- A Receita será realizada na forma da legislação vigente, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES:

Receita Tributária:.....	R\$	123.400,00
Receita de Contribuições:.....	R\$	105.100,00
Receita Patrimonial:.....	R\$	53.300,00
Receita Agropecuária:.....	R\$	5.200,00
Receita Industrial:.....	R\$	200,00
Receita de Serviços:.....	R\$	300,00
Transferências Correntes:.....	R\$	6.223.500,00
Outras Receitas Correntes:.....	R\$	410.800,00
SUBTOTAL:.....	R\$	6.921.800,00

RECEITA DE CAPITAL:

Operações de Créditos:.....	R\$	32.900,00
Alienações de Bens:.....	R\$	140.000,00
Amortização de Empréstimo:.....	R\$	107.200,00
Transferência de Capital:.....	R\$	227.500,00
SUBTOTAL:.....	R\$	507.600,00



seguinte desdobramento:

Legislativo:.....	R\$ 371.470,00
Administração e Planejamento:.....	R\$ 698.700,00
Agricultura:.....	R\$ 31.500,00
Educação e Cultura:.....	R\$ 2.974.000,00
Habitação e Urbanismo:.....	R\$ 822.800,00
Saúde e Saneamento:.....	R\$ 1.545.200,00
Assistência e Previdência:.....	R\$ 647.200,00
Transporte:.....	R\$ 338.530,00
TOTAL:.....	R\$ 7.429.400,00

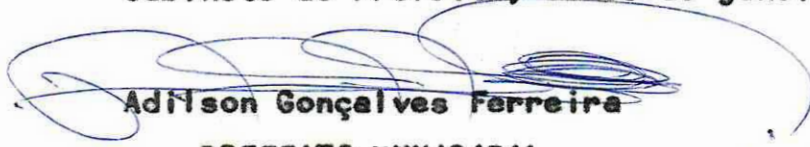
Art. 4º- Fica o Poder Executivo autorizado a:

a) efetuar Operações de Créditos por antecipação da Receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), da Receita estimada, nos termos da Constituição Federal.

b) proceder abertura de Créditos Suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento), do Orçamento da despesa, inclu sive dos Fundos criados por Lei, usando os recursos especificados no art. 43, incisos I, II e III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março - de 1964.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi cação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de janeiro de 2001.


Adilson Gonçalves Ferreira
- PREFEITO MUNICIPAL -

Registrado e publicado na Secretaria Geral de Gabinete em 08 de janeiro de 2001.


Maria A ^{parecida} Fernandes
-SECRETÁRIA G. GABINETE -